1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade; 2. Distribua aos senhores vereadores. 3. Ao Técnico Legislativo a ao Agente Técnico das Comissões. 4. Ao departamento Jurídico para parecer.
Birigüi, 20 de março de 2.020.
FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 56/20

MAJORA O VALOR DO PRÊMIO ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 620/2020
Data: 20/03/2020 - Horário: 15:05
Legislativo - PLO 56/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o prêmio assiduidade, no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a ser pago ao servidor que tiver freqüência mensal integral no trabalho.

§ 1º - § 1º. O servidor que possuir uma ou mais ausências ao trabalho dentro do mês, injustificadamente, sob qualquer título ou pretexto, implicará o não recebimento do prêmio no valor de R$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos) por cada dia de afastamento..

§ 2º - Não importarão em perda do prêmio os afastamentos decorrentes de licença maternidade (não gestante), férias, licença-prêmio, requisições judiciais e policiais, licença proveniente de acidentes de trabalho, as doenças graves, contagiosas ou incuráveis, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase,cardiopatia grave,doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paghet (osteíte deformante), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e outras que a lei indicar,com base na medicina especializada.

Art. 6º - O prêmio assiduidade não se incorpora à remuneração para nenhum efeito.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à

conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 8°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 12 de março de 2.020.
A MESA DIRETORA:

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI,.
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O prêmio assiduidade é um dos mecanismos de estímulo ao servidor para o trabalho, incutindo-lhe um espírito de comprometimento para com o serviço, com vistas à melhoria geral das condições de trabalho, bem como a otimização da prestação dos serviços à coletividade biriguiense.

Assim, elaboramos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos a compreensão e o voto favorável do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 12 de março de 2.020.
A MESA DIRETORA:

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI,.
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.

DECLARAÇÃO

Eu, FELIPE BARONE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, portador do R.G. nº. 45.565.625-3 e do CPF nº. 324.035.908-19, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que objetivando o reajuste do "Prêmio Assiduidade" no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, temos adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigüi, 13 de março de 2.020.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Em atendimento ao Projeto de Lei nº /2020, objetivando o reajuste do "Prêmio Assiduidade" no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), apresento a Vossas Excelências, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO E TRANSF. FINANCEIRAS P/ CÂMARA.

DISCRIMINAÇÕES	2020	2021	2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-6%	343.770.655,00	360.960.000,00	379.008.000,00
TRANSF. FINANCEIRA– CÂMARA	13.000.000,00	14.300.000,00	15.730.000,00

O referido acréscimo, tem a proporção estimada para o presente exercício:

- EXERCÍCIO 2020.

MARÇO A DEZEMBRO/2020 = VALOR REAL + REAJUSTE	14.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,01%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,10%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

IMPACTO FINANEIRO III-2020

EXERCÍCIO 2021.

JANEIRO A DEZEMBRO/2021 = VALOR REAL + REAJUSTE	14.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,01%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,09%

EXERCÍCIO 2022.

JANEIRO A DEZEMBRO/2022 = VALOR REAL + REAJUSTE	14.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,01%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,09%

Tais dados foram colhidos utilizando um percentual de evolução de **8,5% (oito e meio por cento) para o exercício de 2020,** de aumento da Receita Corrente Líquida do Município, das Transferências Financeiras para Câmara, segue abaixo a **Metodologia de Cálculo** dos últimos **3 (três)** exercícios encerrados:

EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS.

EXERCÍCIO	TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA	EVOLUÇÃO (%)
2017	9.600.000,00	
2018	11.000.000,00	12,73%
2019	11.000.000,00	0,00%
2020	13.000.000,00	18,18%

Birigui, 13 de março de 2020.

EDIMUR ANGELO MONTEIRO CINTRA,
CONTADOR – CRC-1SP185072/O-8.

IMPACTO FINANEIRO III-2020